



TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, CEP nº 44431-218, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024 e portador da matrícula funcional nº 2315346, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial – Bairro Ipiranga, CEP: 88.111-510, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, diretor comercial, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000845/2024-24 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **25/03/2026** até **23/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total atualizado da contratação é de R\$ 457.888,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

2.2 A atualização do valor acima decorre da redução para 10% (dez por cento) das rubricas relativas

ao Aviso Prévio Indenizado e ao Aviso Prévio Trabalhado, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme previsão da Cláusula 5.2.15 do Termo de Referência que originou o Contrato nº 02/2025.

2.3 Fica resguardado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato nº 02/2025, a eventual reajuste ou repactuação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1 Gestão/Unidade: 26427/156060

3.1.2 Fonte: 1000000000

3.1.3 Programa de Trabalho: 231693

3.1.4 Elemento de Despesa: 339037 - 02 / 339037 - 05 / 339037 - 01

3.1.5 PI: L20RLP0123R

3.1.6 Nota de Empenho: [2026NE000007](#)

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6 CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2025 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, independente de transcrição.

7 CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e ao art. 8º, §2º, da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus, em 10/02/2026, às 16:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, **Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 09:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4688936** e o código CRC **53BF7321**.

23847.000845/2024-24

4688936v3